



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3072 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍÇARA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da contratação temporária para o cargo de “Atendente de Creche”, da Rede Municipal de Ensino de Guaíçara;

CONSIDERANDO que o Município realizou Processo Seletivo nº 001/2016 que se encontra vigente para o exercício 2017;

CONSIDERANDO os afastamentos de servidores do cargo de Atendente de Creche, por curto prazo, através de licenças e benefícios trabalhistas previstos na Lei Complementar nº 006/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíçara;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar com respeito aos recursos públicos, praticando seus atos administrativos baseados nos princípios da eficiência e economicidade.

DECRETA:

Art. 1º - A contratação de Atendente de Creche Temporário, para as creches da Rede Municipal de Ensino, obedecerá as seguintes disposições:

I – Para suprir necessidade eventual, cujo prazo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, ficará a critério do Diretor da Unidade Escolar;

II – Superior a 15 (quinze) dias, seguirá estritamente a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo de Atendente de Creche nº 001/2016.

Art. 2º - A contratação será efetivada mediante a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado, sob Regime Estatutário, após a realização do Processo de Atribuição de salas.

§ 1º - O processo de atribuição de salas, será realizado em dia, local e horário pré-estabelecidos, através de Edital de Convocação, publicado na página oficial da Prefeitura de Guaíçara, e jornal local com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão de Atribuição.

§ 2º - A lista de classificados será rotativa, fazendo com que os candidatos que cumprirem o contrato de trabalho, retornem à sua colocação na lista de classificados no Processo Seletivo nº 001/2016.



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

§ 3º - Os candidatos que não aceitarem a atribuição ou desistirem da sala atribuída, não mais poderão concorrer para novas atribuições.

§ 4º - O aceite do candidato aprovado para a função de Atendente de Creche no Processo Seletivo n.º 001/2016, para ocupar a função de Atendente de Creche Temporário, não dará direito a efetivação ou qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º - A publicação do Edital de Convocação para Atribuição de salas, será publicada em mural da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaíçara, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão de Atribuição.

Art. 4º - O Edital de Convocação para Atribuição de salas obedecerá a ordem de classificação na função de Atendente de Creche do Processo Seletivo n.º 001/2016 e deverá constar:

I – Salas a serem atribuídas;

II – Local da Classe atribuída;

III – Período de substituição;

IV – Data da Atribuição da Sala;

V – Local e horário da Atribuição da Sala;

VI – Telefone e horário de funcionamento da Secretaria da Educação para dirimir as possíveis dúvidas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 02 de janeiro de 2017


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro, nesta Secretaria, e Publicado no jornal das publicações oficiais do Município e por afixação no átrio do Público Municipal, na data supra nos termos da Lei.


Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo III